



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 1, de 20 de junho de 1974.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE DIREITO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, letra "b", da Resolução nº 10/69, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, resolve baixar, em regulamentação do disposto na letra "b" do art. 3º da Resolução nº 222/71, do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, a seguinte

RESOLUÇÃO


Art. 1º - O Departamento, ao solicitar abertura de curso ou prova de seleção, para provimento de cargo de Professor Assistente ou para contratação de Auxiliar de Ensino, observará o seguinte:

I - A solicitação será feita por necessidade justificada mediante exposição de motivos.

II - Quando a matéria constituir-se de uma só disciplina, far-se-á concurso ou prova de seleção para a DISCIPLINA.

III - Quando a matéria se constituir de duas ou mais disciplinas, abrir-se-á concurso ou prova de seleção para o conjunto de disciplinas que a constituírem, adequando-se o programa do curso às conveniências da admissão desejada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Prof. Vespasiano Pinto Vieira Filho
Presidente do Conselho